



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 257/2017 de 17 de agosto de 2017

ANO II

SEXTA, 08 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO 098/2022

SUMÁRIO

► Gabinete do Prefeito	2
DECRETO Nº 14/2022	2
PORTARIA 138/2022	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.luzinopolis.to.gov.br/consultadiario/0982022>

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14/2022

07 de julho de 2022.

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei
Orgânica Municipal e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas atividades administrativas de
atendimento ao público bem como, nas repartições públicas da Administração
Pública Municipal no município de Luzinópolis, Estado do Tocantins do dia **11
(onze) de julho de 2022** ao dia **31 (trinta e um) de julho de 2022**.

Parágrafo Único. O disposto no “*caput*” do artigo. 2º não se aplica ao
funcionamento das unidades e setores considerados serviços de relevante
interesse público e prioridade municipal, como a Unidade Básica de Saúde,
Coleta de Lixo Urbano, Limpeza Pública, Licitações, Núcleo de Identificação
Civil, Conselho Tutelar, CRAS e também serviços emergenciais que
eventualmente possam ocorrer.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, aos 07 dias
do mês de julho de 2022.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO
CEP: 77.903-000 – Fone (63) 3491-1118/1120
Pml2021luzinopolis@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA 138/2022**LEI Nº 268, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

“Autoriza contratação por tempo determinado de Brigadistas Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O **Sr. João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido**, Prefeito do Município de Luzinópolis, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Brigadistas para compor a Brigada Municipal, com intuito de prevenir, controlar, proteger e combater os incêndios florestais no Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
Brigadistas	08	x	40 horas	Salário Mínimo

Art. 2º - A Brigada Municipal de Proteção contra Incêndio compete agir na prevenção e combate contra incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente atuando em áreas públicas e privadas.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO
CEP: 77.903-000 – Fone (63) 3491-1118/1120
E-MAIL: pml2021luzinopolis@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parágrafo único: A Brigada Municipal de Combate contra Incêndio atuará ainda, na capacitação de Servidores Municipais, ministrará palestras nas Escolas, Empresas e entidades visando à educação Ambiental para prevenção e controle dos incêndios.

Art. 3º - Serão destinados a atuar na Brigada Municipal na Condição de Brigadistas, servidores contratados por tempo determinado, observado o período da seca que vai de junho a novembro de cada ano.

§ 1º - A remuneração dos Brigadistas será de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) salário mínimo vigente acrescido de Periculosidade.

§ 2º - quantidade de vagas necessária para atender ao município será de até cinco Brigadistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.

Art. 5º - O Município fica autorizado a firmar convenio com Órgãos Federais e Estaduais de Meio Ambiente, com outros Municípios vizinhos, como também celebrar convênio com Empresas privadas que atuam no Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Luzinópolis, Estado do Tocantins, aos 07-07-2022 (sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois).

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO
CEP: 77.903-000 – Fone (63) 3491-1118/1120
E-MAIL: pml2021luzinopolis@hotmail.com



Edição Cod.0982022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 8409086374769413372-AC ONLINE RFB v5-ICP-Brasil